



# Casa Estudantil Universitária de Porto Alegre

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal n.º 3.404 de 9/7/1970 e pelo Decreto Estadual n.º 20.658 de 7/11/1970 e Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura pelo processo 236.000/70 e Registrado na Secretaria do Trabalho e Ação Social com o n.º 1482.

## Edital de Seleção de Novos Moradores - CEUPA 2023/2

A Comissão Permanente de Assuntos Internos (CPAI) vem por meio deste comunicar que estão abertas as inscrições para o processo seletivo 2023/2 de novos moradores para preenchimento de vagas no quadro da CEUPA. Os interessados podem se inscrever até o dia 30 de setembro de 2023 mediante o cumprimento dos requisitos listados abaixo:

**1. São documentos exigidos dos candidatos a moradores da CEUPA:**

1.1. Certidão de antecedentes criminais solicitada gratuitamente pelo site do governo federal (<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>)

1.2. Alvará de folha corrida retirada pelo site (<https://www.rs.gov.br/carta-de-servicos/servicos?servico=552>)

**1.3. Cópias dos comprovantes de renda de todos os integrantes do grupo familiar do(a) candidato(a)** (entende-se por grupo familiar, além do/a próprio/a candidato/a à morador/a, o conjunto de pessoas que contribuem e/ou usufruem da renda mensal familiar)

1.3.1. Cópia da Carteira de trabalho digital em PDF emitida com “todos os dados pessoais” e “todos os contratos” e/ou contracheque/holerite atualizados dos últimos três meses;

1.3.2. No caso de carteira de trabalho não ter contrato ativo, entregar outro comprovante de renda (extratos bancários dos três últimos meses ou outros). Aos que se declararem autônomos, será necessário o preenchimento do formulário de declaração de trabalho informal (Anexo I).

1.3.3. Gastos compulsórios, considerados como despesas com medicamentos e prestações alimentícias, poderão ser abatidos da renda do morador, desde que sejam apresentadas cópias dos comprovantes dos três últimos meses pagos, com a devida descrição de que a despesa é compatível com os fins previstos neste edital.

C.N.P.J.: 92.979.293/0001-19

Casa 1: Rua Sarmento Leite, 1053 – CEP: 90050-170

Casa 2: Rua José do Patrocínio, 648 – CEP: 90050-002

Casa 3: Rua Luiz Afonso, 347 – CEP: 90050-310

Cidade Baixa – Porto Alegre/RS



## Casa Estudantil Universitária de Porto Alegre

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal n.º 3.404 de 9/7/1970 e pelo Decreto Estadual n.º 20.658 de 7/11/1970 e Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura pelo processo 236.000/70 e Registrado na Secretaria do Trabalho e Ação Social com o n.º 1482.

- 1.4. Cópia do comprovante de residência do grupo familiar (conta de luz ou água atualizada para comprovar moradia no município de origem), ressaltando-se que são vedados candidatos à moradia na CEUPA com grupo familiar residente em Porto Alegre;
- 1.5. Cópia do comprovante de matrícula atualizada disponibilizada pela instituição de ensino;
- 1.6. Histórico de integralização do curso, para não calouros,
- 1.7. Cópia do comprovante de matrícula e do pagamento ou frequência de cursinho pré-vestibular, para vestibulandos;
- 1.8. Cópia do comprovante de pagamento da Universidade ou comprovante de bolsa, para universitários de instituições particulares;
- 1.9. Cópia da carteira de identidade e do CPF do candidato;
- 1.10. Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento de todos os membros do grupo familiar do candidato;
- 1.11 Cópia do Certificado Nacional de Vacinação Covid-19 com esquema vacinal completo, documento obtido pelo Conecte SUS ([www.conectesus.saude.gov.br](http://www.conectesus.saude.gov.br)). Entende-se por esquema vacinal completo as duas primeiras doses da vacina. Também serão aceitas cópias da Carteira de Vacinação com esquema vacinal completo para Covid-19, seja cópia da carteira em versão digital ou em sua versão física. Não serão aceitos quaisquer outros documentos para a comprovação de vacinação para Covid-19 para além destes mencionados. A depender da data da realização da primeira dose, se torna viável a apresentação do esquema vacinal incompleto, devido ao período necessário entre as doses.
- 1.12 Como garantia de segurança do candidato e, de acordo com a Lei 13.709 de 2018, a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), as informações prestadas à comissão são expressamente proibidas de serem divulgadas ao público, tendo somente acesso os membros da Comissão Permanente de Assuntos Internos - CPAI, para finalidade única deste Edital. Ao final deste Edital, contém o Anexo IV, que corresponde ao termo de consentimento para tratamento de dados pessoais de acordo com a LGPD.

C.N.P.J.: 92.979.293/0001-19

Casa 1: Rua Sarmento Leite, 1053 – CEP: 90050-170

Casa 2: Rua José do Patrocínio, 648 – CEP: 90050-002

Casa 3: Rua Luiz Afonso, 347 – CEP: 90050-310

Cidade Baixa – Porto Alegre/RS



# Casa Estudantil Universitária de Porto Alegre

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal n.º 3.404 de 9/7/1970 e pelo Decreto Estadual n.º 20.658 de 7/11/1970 e Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura pelo processo 236.000/70 e Registrado na Secretaria do Trabalho e Ação Social com o n.º 1482.

**1.13. Apresentação pessoal biográfica contendo entre 2500 e 3500 caracteres, na qual, além de um breve relato acerca da vida do candidato e de suas motivações para o ingresso na CEUPA, devem constar quaisquer informações julgadas importantes pelo candidato, mas não contempladas por este edital;**

1.14. Declaração de ciência e concordância com as normas da CEUPA preenchida e assinada (Anexo II);

2. Toda a documentação solicitada no item 1 deste edital deverá ser enviada via formulário eletrônico, disponível pelo link: <https://forms.gle/jhGqiyEoMacmbSvb8> até o dia 30 de setembro de 2023.

2.1. Documentações enviadas por e-mail, para o contato pessoal de membro da CPAI, ou qualquer outro meio, não serão consideradas para os fins deste edital.

**3. A partir do dia 30 de setembro de 2023 a CPAI entrará em contato via e-mail do candidato (o mesmo utilizado no ato da inscrição) para informar o horário da realização da entrevista por meio de videoconferência que ocorrerá no dia 8 de outubro de 2023.**

3.1 Os(as) candidatos(as) que não tiverem disponibilidade de acesso à internet no dia estipulado para a entrevista, conforme informado no formulário eletrônico de inscrição, deverão gravar um vídeo de no máximo 20 minutos respondendo às perguntas enviadas previamente pela comissão. O vídeo deve ser enviado para o e-mail [cpai.ceupa@gmail.com](mailto:cpai.ceupa@gmail.com), contendo no campo “assunto do e-mail” a indicação de **vídeo para seleção 2023/2**. As perguntas serão enviadas a partir do dia 30 de setembro de 2023.

**4. O envio de documentação faltante, incompleta, não entregue dentro do prazo estabelecido ou o não comparecimento do candidato à entrevista nos horários propostos ensejam a imediata desclassificação do mesmo do processo seletivo, independentemente de justificativa.**

**5. O resultado parcial do processo seletivo e a lista de espera serão divulgados até o dia 12 de outubro de 2023, após a chamada dos candidatos(as) aprovados(as) no processo de seleção, com a divulgação do resultado final, estes terão o prazo de até sete dias para**

C.N.P.J.: 92.979.293/0001-19

Casa 1: Rua Sarmento Leite, 1053 – CEP: 90050-170

Casa 2: Rua José do Patrocínio, 648 – CEP: 90050-002

Casa 3: Rua Luiz Afonso, 347 – CEP: 90050-310

Cidade Baixa – Porto Alegre/RS



## Casa Estudantil Universitária de Porto Alegre

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal n.º 3.404 de 9/7/1970 e pelo Decreto Estadual n.º 20.658 de 7/11/1970 e Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura pelo processo 236.000/70 e Registrado na Secretaria do Trabalho e Ação Social com o n.º 1482.

ocupar a vaga na CEUPA, ressalvadas as disposições regimentais e estatutárias em contrário.

5.1 O candidato contemplado com a moradia estudantil que não ocupar a vaga no prazo estabelecido nas disposições normativas da CEUPA terá seu lugar ocupado pelo candidato melhor ranqueado da lista de espera.

6. Os pedidos de recursos devem ser encaminhados ao e-mail da CPAI ([cpai.ceupa@gmail.com](mailto:cpai.ceupa@gmail.com)) em até 5 dias, contados a partir da data de divulgação do resultado parcial.

6.1 Caso o indeferimento da inscrição tenha sido ocasionado pelo envio incompleto da documentação, o candidato deve preencher novamente o formulário eletrônico da seleção 2023/2 com a documentação complementar no prazo de 5 dias, sendo que não será aceito o envio por e-mail ou qualquer outro meio.

7. O resultado final do processo seletivo será publicado no site da CEUPA (<https://ceupa.com.br/>) após a apreciação de eventuais recursos.

8. Os critérios objetivos e subjetivos da avaliação dos candidatos constam no anexo III, denominado "critérios objetivos e subjetivos da avaliação dos candidatos".

---

Ares Dall'Agnol Barbosa  
Coordenador da CPAI

Porto Alegre, 1º de setembro de 2023.



# Casa Estudantil Universitária de Porto Alegre

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal n.º 3.404 de 9/7/1970 e pelo Decreto Estadual n.º 20.658 de 7/11/1970 e Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura pelo processo 236.000/70 e Registrado na Secretaria do Trabalho e Ação Social com o n.º 1482.

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL (AUTÔNOMO)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a na cidade de \_\_\_\_\_, à rua \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que não tenho vínculo empregatício, exercendo trabalho informal desde \_\_\_\_\_, desenvolvendo as seguintes atividades \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, recebendo em média R\$ \_\_\_\_\_ por mês. Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam as sanções pertinentes.

TESTEMUNHAS: \*\* apresentar documento de identificação com foto e CPF

1.NOME \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

2.NOME \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

**Obs: anexar cópia RG e CPF do declarante.**

A omissão de informações e a falsa declaração são passíveis de punição assim como fraudes ou falsificação de documentos que visem burlar o processo, serão motivos de desclassificação e exclusão da seleção, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, conforme a Lei nº 7.115/1983 e art.299 do Código Penal.

#### § Falsidade Ideológica

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

C.N.P.J.: 92.979.293/0001-19

Casa 1: Rua Sarmento Leite, 1053 – CEP: 90050-170

Casa 2: Rua José do Patrocínio, 648 – CEP: 90050-002

Casa 3: Rua Luiz Afonso, 347 – CEP: 90050-310

Cidade Baixa – Porto Alegre/RS



# Casa Estudantil Universitária de Porto Alegre

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal n.º 3.404 de 9/7/1970 e pelo Decreto Estadual n.º 20.658 de 7/11/1970 e Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura pelo processo 236.000/70 e Registrado na Secretaria do Trabalho e Ação Social com o n.º 1482.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS NORMAS DA CEUPA

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_ e registrado(a) no Registro Geral sob o número \_\_\_\_\_, candidato(a) a vaga na CEUPA, atesto para os devidos fins que as informações acima declaradas são verdadeiras e estou ciente das disposições normativas constantes no Estatuto e no Regimento Interno da Casa Estudantil Universitária de Porto Alegre (CEUPA), me comprometendo a cumpri-las fielmente, me sujeitando, também, às sanções previstas nos diplomas da instituição, em caso de eventual violação de norma, após o devido procedimento, sabendo que esta é uma instituição autônoma, sem fins lucrativos, gerenciada pelos próprios moradores e de moradia não gratuita.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato(a)

\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



# Casa Estudantil Universitária de Porto Alegre

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal n.º 3.404 de 9/7/1970 e pelo Decreto Estadual n.º 20.658 de 7/11/1970 e Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura pelo processo 236.000/70 e Registrado na Secretaria do Trabalho e Ação Social com o n.º 1482.

## ANEXO III

### Critérios Objetivos e Subjetivos da Avaliação dos Candidatos

No presente documento explanam-se os critérios objetivos e subjetivos utilizados para a avaliação e ranqueamento dos candidatos e candidatas à moradia na Casa Estudantil Universitária de Porto Alegre.

1. Entregues todos os documentos requeridos no Edital de Seleção de Novos Moradores da CEUPA do semestre 2023/2 e feita a entrevista por videoconferência ou perguntas a serem enviadas, os candidatos(as) a moradia serão ranqueados em ordem decrescente de pontuação, resultando a pontuação total, de um máximo de 100 pontos, na soma entre a pontuação objetiva e a pontuação subjetiva.

2. A pontuação denominada “objetiva”, especificada nas tabelas abaixo, pode atingir o valor máximo de 70, e corresponde a:

RENDA PER CAPITA	PONTOS (MÁXIMO 35)
ATÉ R\$400,00	35
DE R\$400,01 A R\$700,00	30
DE R\$700,01 A R\$900,00	25
DE R\$900,01 A R\$1.100,00	20
DE R\$1.100,01 A R\$1.300,00	15
DE R\$1.300,01 A R\$1.500,00	10
ACIMA DE R\$1.500,00	0

ENSINO	PONTOS (MÁXIMO 12)
Completamente pago pelo candidato ou ou	12



## Casa Estudantil Universitária de Porto Alegre

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal n.º 3.404 de 9/7/1970 e pelo Decreto Estadual n.º 20.658 de 7/11/1970 e Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura pelo processo 236.000/70 e Registrado na Secretaria do Trabalho e Ação Social com o n.º 1482.

<b>bolsa parcial</b>	
<b>Pública ou bolsa integral</b>	<b>9</b>
<b>Pré-vestibular</b>	<b>6</b>
<b>Mestrado</b>	<b>3</b>
<b>Doutorado</b>	<b>0</b>

<b>REGIÃO</b>	<b>PONTOS (MÁXIMO 11)</b>
<b>Região Metropolitana</b>	<b>6</b>
<b>Outras regiões</b>	<b>11</b>

<b>INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO</b>	<b>PONTOS (MÁXIMO 12)</b>
<b>Até 20% do curso concluído</b>	<b>12</b>
<b>Entre 21% e 40% do curso concluído</b>	<b>9</b>
<b>Entre 41% e 60% do curso concluído</b>	<b>6</b>
<b>Entre 61% e 80% do curso concluído</b>	<b>3</b>
<b>Acima de 81% do curso concluído</b>	<b>0</b>

3. A parte subjetiva da seleção de novos moradores 2023/2 será composta apenas por uma entrevista, a qual será realizada por videoconferência ou apresentação por vídeo enviada por e-mail, conforme disponibilidade de acesso do candidato(a).

3.1. Caberá à CPAI estabelecer as perguntas a serem realizadas, as quais obedecerão a um mínimo de discrição e condescendência, a fim de evitar ao candidato quaisquer tipos de desconfortos ou constrangimentos desnecessários;





## Casa Estudantil Universitária de Porto Alegre

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal n.º 3.404 de 9/7/1970 e pelo Decreto Estadual n.º 20.658 de 7/11/1970 e Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura pelo processo 236.000/70 e Registrado na Secretaria do Trabalho e Ação Social com o n.º 1482.

3.2 Eventuais pendências sanáveis em relação à documentação podem ser solucionadas durante a entrevista, cabendo ao candidato ou candidata comunicar aos avaliadores sua situação;

3.3 Após a entrevista os candidatos ou candidatas deverão elaborar uma breve avaliação do processo seletivo;

3.4 O horário da entrevista do candidato será combinado via e-mail, a partir do dia 30 de setembro de 2023.

4. Notas de 0 a 30 serão atribuídas aos candidatos ou candidatas por cada membro da CPAI que o avaliar. A nota subjetiva do candidato corresponderá à média aritmética das notas dadas pelos membros da CPAI que efetuarem a avaliação.

5. Dar-se-á inescusável preferência à vaga na CEUPA ao candidato ou candidata que agregar o maior número de pontos, após a soma prevista no item “1” do presente documento.

C.N.P.J.: 92.979.293/0001-19

Casa 1: Rua Sarmento Leite, 1053 – CEP: 90050-170

Casa 2: Rua José do Patrocínio, 648 – CEP: 90050-002

Casa 3: Rua Luiz Afonso, 347 – CEP: 90050-310

Cidade Baixa – Porto Alegre/RS



# Casa Estudantil Universitária de Porto Alegre

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal n.º 3.404 de 9/7/1970 e pelo Decreto Estadual n.º 20.658 de 7/11/1970 e Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura pelo processo 236.000/70 e Registrado na Secretaria do Trabalho e Ação Social com o n.º 1482.

## ANEXO IV

### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

#### LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Através do presente instrumento, eu \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, aqui denominado (a) como CANDIDATO(A), venho por meio deste, autorizar que a Casa Estudantil Universitária de Porto Alegre – CEUPA, inscrita no CNPJ sob n.º 92.979.293/001-19, em razão do Edital de Seleção de Novos Moradores da CEUPA de 2023/2, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei n.º 13.709/2018, conforme disposto neste termo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### Dados Pessoais

O(a) candidato(a) autoriza a CEUPA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula segunda:

Cópia do Certificado Nacional de Vacinação Covid-19 com esquema vacinal completo, documento obtido pelo Conecte SUS ([www.conectesus.saude.gov.br](http://www.conectesus.saude.gov.br)). Também serão aceitas cópias da Carteira de Vacinação com esquema vacinal completo, seja cópia da versão digital ou versão física destes documentos. Não serão aceitos quaisquer outros documentos para a comprovação de vacinação para Covid-19 para além destes mencionados. Entende-se como esquema vacinal completo duas doses da vacina contra o Covid-19.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### Finalidade do Tratamento dos Dados

O(a) candidato(a) autoriza que a CEUPA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Análise e procedimento do Edital de Seleção de Novos Moradores correspondente ao período de 2023/2

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### Compartilhamento de Dados

A CEUPA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do(a) candidato(a) com outros agentes de tratamento de dados, sendo, neste caso, somente os membros da Comissão Permanente de Assuntos Internos – CPAI, apenas para a finalidade listada neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

#### CLÁUSULA QUARTA

C.N.P.J.: 92.979.293/0001-19  
Casa 1: Rua Sarmento Leite, 1053 – CEP: 90050-170  
Casa 2: Rua José do Patrocínio, 648 – CEP: 90050-002  
Casa 3: Rua Luiz Afonso, 347 – CEP: 90050-310  
Cidade Baixa – Porto Alegre/RS



# Casa Estudantil Universitária de Porto Alegre

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal n.º 3.404 de 9/7/1970 e pelo Decreto Estadual n.º 20.658 de 7/11/1970 e Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura pelo processo 236.000/70 e Registrado na Secretaria do Trabalho e Ação Social com o n.º 1482.

## **Responsabilidade pela Segurança dos Dados**

A CEUPA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do candidato e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao candidato(a) caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n.º 13.709/2020.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **Término do Tratamento dos Dados**

À CEUPA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do(a) candidato(a) durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas neste termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **Direito de Revogação do Consentimento**

O(a) candidato(a) poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei n.º 13.709/2020. O(a) candidato(a) fica ciente de que a CEUPA poderá permanecer utilizando os dados para a seguinte finalidade:

– Análise comparativa de documentos apresentados quando for o período do Edital de Avaliação/Efetivação, edital este efetuado posteriormente ao Edital de Seleção de Novos Moradores, onde serão avaliados demais documentos explicitados nos editais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos**

O(a) candidato(a) fica ciente de que a CEUPA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos trabalhistas, previdenciários, bem como os relacionados à segurança e saúde no trabalho, mesmo após o encerramento do vínculo do(a) candidato(a) com a CEUPA.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades**

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CEUPA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei n.º 13.709/2018:



# Casa Estudantil Universitária de Porto Alegre

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal n.º 3.404 de 9/7/1970 e pelo Decreto Estadual n.º 20.658 de 7/11/1970 e Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura pelo processo 236.000/70 e Registrado na Secretaria do Trabalho e Ação Social com o n.º 1482.

---

Nome do Candidato(a)

---

Assinatura

Obs.: Todas as páginas referentes ao Termo de Consentimento de Tratamento de Dados Pessoais deverão conter rubrica do candidato como garantia de leitura integral do documento.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023